



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 149/2024/MPS

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, dirigentes de entes federativos e servidores que executam atividades relacionadas à Compensação Previdenciária

Assunto: Implantação de versão evolutiva do Sistema Comprev. Versão 3.6.0 do Sistema Comprev, de novembro de 2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Destacamos neste Ofício Circular a implementação do Controle de Pagamento Versão 2 (versão 3.6.0) que entrou em produção no dia 06 de novembro 2024, que abrange:

1.1. No **Controle de Débitos Carregados RGPS** consta as competências identificadas como não pagas, conforme levantamento de débitos realizados pelo RGPS do período de 11/2019 a 09/2022, ou seja, competências anteriores ao Controle de Pagamento V1, que eram recolhidas por Guia da Previdência Social (GPS). Algumas competências podem ser as mesmas já cobradas via ofício pelo INSS, com base na [Nota nº 4/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS](#), situação na qual prevalecerá a cobrança via sistema Comprev. As cobranças de outras competências, via ofício, permanecem válidas.

1.1.1. Nessa primeira versão de Débitos Carregados RGPS, irão constar os valores para os RPPS verificarem junto à contabilidade e/ou financeiro, se é adimplente ou inadimplente nas competências, sendo possível a apresentação de defesa ou o pagamento do débito. Os prazos para defesa e análise da defesa serão implementados em versão futura e haverá também notificação sistêmica a respeito dos marcos temporais.

1.1.2. Os débitos carregados são gerenciados preferencialmente na tela "Controle de Débitos Carregados RGPS", contudo podem ser gerenciados também na tela de Controle de Pagamento (que necessita o preenchimento da competência questionada) ou submenu Pendências. O submenu Pendências também pode ser acessado pelo ícone de Pendências na tela inicial do Sistema Comprev.



1.1.3. Caso o RPPS, após análise junto à contabilidade e/ou financeiro, verifique que é inadimplente nas competências que estão no estado Não Pago, pode gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) já com os devidos acréscimos legais no ícone da impressora. No

momento da geração da GRU, que terá como vencimento o último dia do mês, o estado da competência altera de **Não Pago para Em Processamento**, e em até 10 (dez) dias após o vencimento será alterado para Pago ou Não Pago.

1.1.4. Nas situações em que o **RPPS discorde do valor ou da cobrança**, deve apresentar uma defesa de regularidade do pagamento, informando o novo valor devido ou não reconhecendo a cobrança. Nessa situação, o estado da competência altera de **Não Pago para Aguardando Análise da Defesa da Regularidade de Pagamento**.

A imagem mostra a interface de usuário para enviar uma nova mensagem. No topo, há um menu com opções: Agência, Análise, Consulta, Cadastro, Pagamento (destacado), Relatórios e Ferramentas. Abaixo, há um campo para o assunto da mensagem, preenchido com "9 - Defesa de regularidade do pagamento". O formulário principal contém os seguintes campos:

- Defesa de regularidade do pagamento**: Título da mensagem.
- Observação do analista ***: Campo de texto para comentários, com um ícone de confirmação (✓) à direita.
- Email de contato: ***: Campo de texto para o e-mail de contato.
- Informações adicionais de contato**: Campo de texto para mais detalhes.
- Novo valor de cobrança.**: Campo de texto para o novo valor, com uma opção de seleção "Não reconheço esta cobrança".
- Arquivo**: Área para upload de documentos, com um ícone de upload e uma tabela de controle.

Legenda	Arquivo	Ação
Nenhum arquivo foi adicionado à lista		

1.1.5. Se o RPPS tiver o comprovante de pagamento da GPS ou da GRU deverá apresentar o documento, encaminhando a mensagem "Comprovação de pagamento da GRU". Assim, o estado da competência altera de **Não Pago para Aguardando Análise da Defesa da GRU**.

1.1.6. O RGPS poderá aprovar a alteração do valor da dívida, inserindo um novo valor, reprovar a defesa da regularidade de pagamento e reprovar a defesa da GRU, nessas condições o estado de pagamento altera de **Aguardando Análise da Defesa da Regularidade de Pagamento ou Aguardando Análise da Defesa da GRU para Não Pago**.

1.1.7. **Nas situações em que o RGPS cancelar a cobrança da dívida ou aprovar a defesa da GRU, o estado de pagamento altera de Aguardando Análise da Defesa da Regularidade de Pagamento ou Aguardando Análise da Defesa da GRU para Pago.**

1.1.8. O bloqueio por inadimplência ainda não será aplicado nesta versão, mas o não pagamento do débito implica nas definições dos incisos I e III do art. 68 da Portaria MPS nº 1.400, de 2024.

1.1.9. As competências de cobrança encaminhados pelo RGPS aos RPPS com base na Nota nº 4/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS não serão exibidas nos "débitos carregados RGPS", contudo permanecem válidas.

1.2. No menu **Controle de Pagamentos**, poderão ser visualizados todos os estados do pagamento, selecionando a competência e a visão (se a receber ou se a pagar). Esse controle de pagamento está mais flexível quanto aos prazos de contestação, defesa e análise de defesa, respeitando disposições da Portaria MPS nº 1.400, de 2024, como:

1.2.1. a possibilidade de **contestar** os pagamentos no prazo de 05 (cinco) anos a partir da data do vencimento da competência;

A imagem mostra a seção "INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO" com os seguintes dados:

- Pagador:** [Campo oculto]
- Recebedor:** [Campo oculto]
- Banco:** [Campo oculto]
- Agência:** [Campo oculto]
- Conta corrente:** [Campo oculto]
- CNPJ RPPS:** [Campo oculto]
- Competência:** 10/2022
- Valor:** R\$ 206,02
- Vencimento:** 02/09/2024

Um botão "Pago" em verde está visível no canto superior direito. Abaixo, há uma mensagem de status: "Não há mensagens entre os participantes deste pagamento." No rodapé, há um botão "VOLTAR" e um menu suspenso "Nova Mensagem" com as opções:

- Selecione o tipo de mensagem
- Selecione o tipo de mensagem
- 1 - Nenhum valor recebido
- 2 - Valor recebido incorreto

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Pagador: Contestado

Recebedor: Prazo Resposta: 20/11/2024

Banco: Agência: Conta corrente: CNPJ RPPS:

Competência: 10/2022 Valor: R\$ 206,02 Vencimento: 02/09/2024

CONTESTAÇÃO - 21/10/2024 12:16:00

Nenhum valor recebido
O receptor não identificou nenhum valor depositado.


Observação do analista
Não identificamos o valor em nossa conta cadastrada no sistema Comprev


Informações de contato
E-mail: testes.testes@poa.gov.br

1.2.2. a **defesa** deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias da data da contestação e, nesse caso, o controle de pagamento recebe uma **data prazo visível**, assim como, o ícone de pendência de análise de pagamento aparecerá na tela inicial do sistema Comprev;

COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início Requerimento CTC Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

 Pendências de análise de pagamento identificadas para o ente

 Pendências de valores a pagar identificadas para o ente

Pagamento Relatórios Ferramentas


FILTRO DE PESQUISA

Visão *
Valores a pagar Estado do pagamento
Selecione o estado do pagamento





Seleção a entidade

Desconsiderar fluxos extraordinários.

PESQUISAR



PENDÊNCIAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO - VALORES A PAGAR - DATA: 21/10/2024 11:28:02

CNPJ	Participante	Competência	Prazo Resposta	Valor	Data de Vencimento	Estado	Ações
		02/2023	23/10/2024	38,87	20/09/2024	Contestado	 
		10/2022	20/11/2024	206,02	02/09/2024	Contestado	 

1

Análise Consulta Cadastro **Pagamento** Relatórios Ferramentas

CONTESTAÇÃO - 29/10/2024 11:28:55

Valor recebido incorreto
O recebedor identificou um valor diferente do calculado pelo Comprev.

Observação do analista
valor pago a menor

Valor parcial informado
R\$ 1.700,00

Informações de contato
E-mail:

Nova Mensagem
Selecione o tipo de mensagem

Selecione o tipo de mensagem
3 - Valor pago corretamente dentro do vencimento
4 - Valor pago em atraso ou pago incorretamente

VOLTAR

1.2.3. **A análise da defesa deve ser feita em até 30 (trinta) dias da data da defesa e, nessa situação, o controle de pagamento atualiza a data prazo visível;**

GTC Exigência Análise Consulta Cadastro **Pagamento** Relatórios Ferramentas

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Pagador: Prazo Resposta: 20/11/2024 Aguardando análise

Recebedor: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____ CNPJ RPPS: _____
 Competência: 10/2022 Valor: R\$ 206,02 Vencimento: 02/09/2024

FILTRO DE PESQUISA




Visão * Valores a receber Estado do pagamento Selecione o estado do pagamento

Tipo Selecione a entidade

Desconsiderar fluxos extraordinários

PESQUISAR

PENDÊNCIAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO VALORES A RECEBER - DATA: 21/10/2024 16:09:44

CNPJ	Participante	Competência	Prazo Resposta	Valor	Data de Vencimento	Estado	Ações
03165607000110	PARANA	10/2022	20/11/2024	206,02	02/09/2024	Aguardando análise	  

1

1.2.4. As mensagens poderão ser enviadas obedecendo o fluxo ordinário de 05 (cinco) anos para contestação, 30 (trinta) dias para defesa e 30 (trinta) dias para análise da defesa. O sistema Comprev assume a primeira manifestação para definir o estado do pagamento após a finalização dos prazos, caso não haja um posicionamento posterior nesse diálogo, em sentido contrário. Assim, havendo uma segunda contestação (ação do credor) em virtude da análise da defesa improcedente (ação do devedor), é facultativa a manifestação do credor, prevalecendo assim a análise já apresentada na definição do estado do pagamento;

1.2.5. Quanto aos **pagamentos rejeitados**, que são aqueles que não foram efetuados devido às divergências nos dados bancários cadastrados no sistema Comprev, esses **têm marcos/prazos limites para defesa da tentativa de pagamento e análise da defesa apresentada ao credor;**

Cronograma Comprev

Competência Fechada: 01/2023		Competência Fechada: 02/2023		Competência Aberta: 03/2023	
31/01	Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contratação da Dataprev.	28/02	Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contratação da Dataprev.	31/03	Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contratação da Dataprev.
31/01	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.	28/02	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.	31/03	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
07/02	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	06/03	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	08/04	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
08/02	Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.	07/03	Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.	07/04	Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.
09/02	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	14/03	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	17/04	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
10/02	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	15/03	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	18/04	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
11/02	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	03/04	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	02/05	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
15/09	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	20/09	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	08/05	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
16/09	Marco Limite para Defesa de Pagamento Rejeitado.	21/09	Marco Limite para Defesa de Pagamento Rejeitado.	31/05	Marco Limite para Defesa de Pagamento Rejeitado.
17/09	Marco Limite para Análise de Pagamento Rejeitado.	22/09	Marco Limite para Análise de Pagamento Rejeitado.	05/06	Marco Limite para Análise de Pagamento Rejeitado.

1.2.6. **Esses marcos são de suma importância ao pagador**, visto que, se não houver ação de informar ao regime credor sobre a tentativa de pagamento que restou frustrada, dentro do prazo constante no Cronograma Comprev (Marco Limite para Defesa de Pagamento Rejeitado), o regime pagador arcará com as atualizações legais decorrentes do atraso no pagamento;

1.2.7. O pagamento rejeitado **entre RPPS deve ter anuência das duas partes**, com respeito aos prazos estipulados no Cronograma Comprev. No entanto, o pagamento rejeitado informado pelo INSS permanece unilateral, respeitando o prazo limite para defesa do pagamento rejeitado;

1.2.8. O **Marco Limite para Defesa de Pagamento Rejeitado** será até o final da competência do desembolso da competência referida, exemplo: A competência de junho tem seu desembolso em agosto, logo o marco será até 31/08;

1.2.9. O **Marco Limite para Análise de Pagamento Rejeitado** será até um dia antes do fechamento da prévia da competência do desembolso, exemplo: O desembolso da competência de junho ocorre em agosto, assim o fechamento da prévia da folha de agosto ocorre em até o quarto dia útil do mês posterior ao da competência, em setembro;

1.2.10. Uma vez que o pagador tenha informado o pagamento rejeitado e o recebedor não analisar essa defesa, o sistema Comprev assume o estado do pagamento como rejeitado.

1.3. O **Fluxo Extraordinário** é um **fluxo de início e continuidade facultativos** pelos participantes envolvidos, que possibilita a alteração do estado de pagamento da competência (Não Pago ou Pago) após os procedimentos do item 1.2. deste ofício ou em continuidade ao diálogo iniciado.

1.3.1. Nesse caso, como forma exemplificativa dessa funcionalidade: uma vez que tenha sido aberta uma contestação e sem apresentação de defesa, após expirar o prazo de 30 (trinta) dias, o participante devedor poderá encaminhar uma defesa extraordinária ao participante credor que contestou o pagamento, contudo não é obrigatório a análise da defesa extraordinária pelo participante credor, ficando a seu critério;

1.3.2. Os estados de pagamentos relativos ao Fluxo Extraordinário, como Contestação, Defesa e Análise da Defesa Extraordinária será exibido ao outro participante pelo menu Controle de Pagamentos. Na consulta pelo menu Pendência, esses fluxos poderão ser desconsiderados nas visões "Valores a receber" ou "Valores a pagar", pois não há impacto no estado do pagamento caso o outro participante não continue o diálogo.

Consulta Cadastro **Pagamento** Relatórios Ferramentas

CONCLUSÃO DA ANÁLISE - 23/09/2024 14:50:55

Pagamento aprovado
O receptor aprovou a defesa do pagamento

Observação do analista
Confirmamos recebimento na adata informada.

Informações de contato
E-mail: teste@teste.com

Nova Mensagem
16 - Contestação extraordinária ✓

O receptor está fora dos prazos legais para apresentar uma contestação, portanto é facultado ao pagador responder a esta contestação. Caso não responda, prevalecerá o último estado pago/não pago, antes da primeira mensagem extraordinária.

Observação do analista *
Infelizmente, fizemos uma análise errada do pagamento da competência e não identificamos o pagamento. Favor providenciar o correto pagamento. ✓

Email de contato: *
teste@teste.com ✓

Informações adicionais de contato

Relatórios Ferramentas

Nova Mensagem
15 - Defesa extraordinária ✓

O pagador está fora dos prazos legais para apresentar uma defesa, portanto é facultado ao receptor analisar esta defesa. Caso não responda, prevalecerá o último estado pago/não pago, antes da primeira mensagem extraordinária.

Observação do analista *
Por gentileza, confira novamente, pagamos essa competência com os devidos acréscimos legais ✓


Email de contato: *
teste@teste.com ✓

Informações adicionais de contato

ACRÉSCIMOS LEGAIS

Data efetiva do Pagamento: 15/09/2024 ✓ **REINICIAR**

Vencimento: 02/09/2024
Valor da compensação: R\$ 605,64
Multa calculada para o pagamento em 15/09/2024: R\$ 0,00
Juros calculados para o pagamento em 15/09/2024: R\$ 6,06
Valor total a ser transferido até 15/09/2024: R\$ 611,70



Legenda	Arquivo	Ação
Nenhum arquivo foi adicionado à lista		

ENVIAR

Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

DEFESA EXTRAORDINÁRIA - 05/11/2024 14:55:29

Defesa extraordinária
O pagador está fora dos prazos legais para apresentar uma defesa, portanto é facultado ao recebedor analisar esta defesa. Caso não responda, prevalecerá o último estado pago/não pago, antes da primeira mensagem extraordinária.

Observação do analista
Pf, confira novamente, pagamos com AL.

Data do pagamento do valor total: **15/09/2024**

Valor total: **R\$ 611,70** (multa: R\$ 0,00 + juros: R\$ 6,06)

Informações de contato
E-mail: teste@teste.com

Nova Mensagem
6 - Pagamento Aprovado ✓

O recebedor aprovou a defesa do pagamento

Observação do analista *

Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

DEFESA EXTRAORDINÁRIA - 05/11/2024 14:55:29

Defesa extraordinária
O pagador está fora dos prazos legais para apresentar uma defesa, portanto é facultado ao recebedor analisar esta defesa. Caso não responda, prevalecerá o último estado pago/não pago, antes da primeira mensagem extraordinária.

Observação do analista
Pf, confira novamente, pagamos com AL.

Data do pagamento do valor total: **15/09/2024**

Valor total: **R\$ 611,70** (multa: R\$ 0,00 + juros: R\$ 6,06)

Informações de contato
E-mail: teste@teste.com

Nova Mensagem
8 - Pagamento reprovado em definitivo ✓

O recebedor reprovou a defesa do pagamento

Observação do analista *

2. Por fim, após discussão do Comitê da Compensação Previdenciária, restou decidida a dispensa da atualização dos requerimentos de aposentadoria onde conste a data de cessação (data do óbito do servidor(a) ou segurado(a) falecido(a)), visando facilitar a análise dos requerimentos de compensação previdenciária que, embora necessitem de atualização dos dados cadastrais, já conste no requerimento de aposentadoria a data de cessação. Salientamos que esta dispensa somente ocorrerá nessa hipótese, cabendo atualização nas demais.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

3. A fatura do contrato Dataprev referente ao período de 06/09/2024 a 05/10/2024, com vencimento em novembro, terá aplicada uma glosa, pela Dataprev, correspondente ao período em que o sistema Comprev esteve indisponível, de 01 a 03 de outubro.

4. Desde o dia 15/04/2024, a Dataprev está disponibilizando um novo recurso na plataforma "Pronto! Cliente", dedicado exclusivamente para abordar assuntos relacionados ao Contrato Comprev e seus eventos sucessórios. Assim, em caso de dúvidas e/ou registro de solicitações acerca do faturamento e/ou contrato Dataprev, deve ser aberto chamado Pronto na referida plataforma ou acessar a Webconferência Contrato Dataprev, terças e quintas-feiras das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h (para acessá-la: telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@previdencia.gov.br). A caixa corporativa comprev@dataprev.gov.br foi desativada.

5. Ressaltamos que, com base no art. 8º-A, § 2º, da Lei nº 9.796, de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846, de 2019, e no art. 11, §§ 3º e 6º e art. 25 do Decreto 10.188, de 2019, enquanto os entes não firmarem o Termo de Adesão com a SRPC e ou contrato com a Dataprev ficam com seu acesso ao Sistema Comprev restrito e têm suspensos os recursos da compensação devidos no encontro de contas com o RGPS. Além disso, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.717, de 1998, essa situação constitui impedimento para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

6. Ainda, frise-se que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e que a ausência de contratação de prestação de serviço com a Dataprev para a operacionalização do sistema acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.

7. **Reforçamos a Recomendação CNRPPS/MPS nº 3/2024 que reitera e aperfeiçoa a Recomendação CNRPPS nº 1/2021, de 15 de março de 2021, quanto a não contratação de serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária.** <https://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/mps-n-3-de-23-de-abril-de-2024-556210525>

7.1. No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS), que prevê que os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias e das atividades finalísticas do órgão ou entidade gestora do RPPS.

7.2. Além disso, o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros e as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.

8. Alertamos aos usuários que **a senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível**, não devendo ser fornecidos seus dados de *login* (CPF e senha) **em hipótese alguma**. Em caso de dúvidas com relação ao acesso ao sistema COMPREV, foi disponibilizada Webconferência Acesso ao COMPREV nas segundas-feiras das 9h30 às 12h quartas-feiras das 14h30 às 17h (para acessá-la: telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@previdencia.gov.br).

9. Para maior proximidade e facilitar a comunicação dos membros do Comitê Técnico da Compensação com os entes federativos e seus RPPS, além dos canais oficiais de comunicação com a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (Web Conferência, GESCON) foi criado um e-mail específico para sugestões de discussão do Comitê Comprev (comitecomprev@previdencia.gov.br) e haverá uma reunião mensal aberta do Comitê com a participação de RPPS que queiram participar, **toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams, pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmQ4YWYyNjgtNTMxNy00MmWizLW11NGItYzRhOTIxNDZmNjU3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223ec92969-5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%22%2c%22Oid%22%3a%227456ca8b-e46d-482f-bdc3-227e2db99d6c%22%7d**. Participe e contribua com esse espaço de debate amplo e democrático sobre a compensação previdenciária.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Secretário de Regime Próprio e Complementar



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos Pinto, Secretário(a)**, em 08/11/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45324022** e o código CRC **F1D8A256**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar, sala 701 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5555 - cgnal.comprev@previdencia.gov.br - gov.br/previdencia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

SEI nº 45324022